



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.385/2006

DATA: 30/03/2006.

SÚMULA: Cria o Programa “Sem Drogas é Bem Melhor”, destinado aos alunos da 3ª e 4ª Séries das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa “Sem Drogas é Bem Melhor”, destinado aos alunos de 3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental, das escolas da rede pública.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo, torna obrigatória a realização de pelo menos uma palestra a cada noventa dias, a contar da data de primeiro de janeiro do corrente ano, em cada turma de 3ª e 4ª séries de cada unidade de ensino da rede municipal, expondo para fins preventivos, as conseqüências do consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 2º. Para consecução do disposto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, poderão firmar parcerias com palestrantes de reconhecimento e experiência na área ou contratar especialistas no assunto.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, acompanhar a execução do Programa no sentido de fiscalizar o nível de linguagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 30 de março de 2006.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.